

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

1. A prestação dos serviços dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                      | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT.<br>R\$<br>Estimado | P. TOTAL              | INTER.<br>MÍNIMO<br>P/<br>LANÇE | Exclusivo<br>ME e<br>EPP |
|--------------------|------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|-----------------------|---------------------------------|--------------------------|
| 1                  | PASSAGEM DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU) | 800    | UND     | R\$ 57,33                   | R\$ 45.864,00         | R\$ 0,01                        | SIM                      |
| 2                  | PASSAGEM DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL) | 800    | UND     | R\$ 57,33                   | R\$ 45.864,00         | R\$ 0,01                        | SIM                      |
| 3                  | FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)    | 200    | UND     | R\$ 763,33                  | R\$ 152.666,00        | R\$ 0,01                        | NÃO                      |
| 4                  | FRETE DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)    | 200    | UND     | R\$ 763,33                  | R\$ 152.666,00        | R\$ 0,01                        | NÃO                      |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                |        |         |                             | <b>R\$ 397.060,00</b> |                                 |                          |

**\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

## 1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da prestação dos serviços, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Para a formação dos valores deste Termo de Referência, foram utilizados: contratações similares feitas pela Administração Pública e orçamento com fornecedor.

## 2. DO OBJETO

2.1. Refere-se à Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1.** Para a prestação dos serviços dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a prestação dos serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

**3.2.** A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

### 5. DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, com a necessidade de atender a demanda das Secretarias e Fundos que necessitam se deslocar para outros Município a serviço do Órgão, além de situações que não pode aguardar os prazos processuais ou administrativos, considerando que a doença não estabelece hora para chegar e, caso não seja atendida com tratamentos apropriados, determinados estados de saúde podem agravar, chegando a óbito, necessitando assim que os mesmo muitas das vezes se desloquem da sede do município para a outro Município para tratamento especial. Neste sentido a Prefeitura Municipal através da Ordenador de Despesa vem solicitar a realização de processo licitatório, visando contratar de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens através de emissão de passagem fluvial conforme acima discriminado.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contados da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

**6.2.** Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do reajuste através da Tabela de Preço emitido pela ARCON.

**6.3.** O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.

**6.4.** O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação continua e futura de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Departamento.

**6.5. Da entrega:** o prazo de entrega dos bilhetes de passagem deverá ocorrer no prazo máximo 02 (duas) horas contados da emissão da requisição, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 30 min após a emissão da requisição pelo setor responsável.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1. DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

**7.1.1.2.** Substituir/Refazer os serviços que estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

**7.1.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação dos serviços em sua totalidade.

**7.1.1.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços.

**7.1.1.5.** Prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

**7.1.1.6 -** Os serviços deverão ser prestados, conforme as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 02 (duas) horas após a emissão da Ordem de Serviços para prestar os serviços solicitados.

**7.1.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**7.1.1.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**7.1.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

**7.1.1.11.** Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**7.1.1.12.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**;

**7.1.1.13.** Acatar todas as orientações da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.1.1.14.** Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.1.15.** As despesas inerentes a Impostos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

## **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** São obrigações da Contratante:

**7.2.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação.

**7.2.1.2.** Rejeitar, a prestação dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

**7.2.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.2.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**7.2.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.2.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.2.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. .... designado (a) para este fim.

**8.1.1.** O (A) servidor (a) designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**8.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a prestação dos serviços do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa),



Estado do Pará

**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

**9.1.1.** O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

**9.1.2.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

**9.1.3.** O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**9.1.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**9.1.5.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

**9.1.6.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

**9.1.7.** Poderá a **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

**9.1.8.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

**9.1.8.1.** especificação correta do objeto, marca, e

**9.1.8.2.** número da licitação e contrato.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.5.** Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.9.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.9.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**11.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**11.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- 11.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.3.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Multa;
- 11.3.3.** Impedimento de licitar e contratar, e;
- 11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.1.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 11.6.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**11.6.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**11.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

**11.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**11.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**11.12.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**11.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfírio, PA, 05 de agosto de 2024.

**Dirceu Biancardi**  
Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas